



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

1.1 Aquisição de **386 coletes** destinados à identificação visual dos servidores a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2026.

Coletes para Cartórios Eleitorais e Secretaria = 368

Contigência de 5% = 18

Total de coletes = 386

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETES (Modelo. Anexo I)	A cargo da SEIC - SAD	Unidade	386	A cargo da SEIC - SAD	A cargo da SEIC - SAD

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os coletes deverão ser entregues com as características abaixo:

1.5.1. Tecido em gabardina.

1.5.2. Cor azul marinho.

1.5.3. Brasão e Incrições em bordado colorido frente e verso, conforme modelo que segue no Anexo I (1909958);

1.5.4. Brasão com tamanho mínimo de 8cm e “Justiça Eleitoral” com largura mínima de 22cm;

1.5.5. Cinco botões de pressão;

1.5.6. Elástico no quadril, com no mínimo 45 cm de diâmetro, aumentando proporcionalmente de acordo com os tamanhos.

1.5.7. Dois bolsos frontais embutidos

1.6. O quantitativo de coletes será distribuído, conforme tabela abaixo, em 5 (cinco) tamanhos: P

(adulto), M (adulto), G (adulto), GG (adulto) e EG (adulto), cujas dimensões deverão seguir o padrão utilizado no mercado.

TAMANHO	QUANTIDADE
P	18
M	153
G	118
GG	85
EG	12
TOTAL	386

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Não consta, até a presente data, programação para a despesa com aquisição de vestuário (coletes) na composição do orçamento de Pleitos Eleitorais 2026, conforme planilha disponível no link: [Planilha_publicacao_proposta_orcamentaria_ORDINARIO_E_PLEITOS_2026.pdf](#), nos termos do Despacho GSAD 1889113.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

A solução será a contratação de empresa para fornecimento de coletes destinados ao uso nas Eleições 2026, devido aos fatores apresentados no item 5 e à necessidade de padronização da identidade visual dos servidores que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 10 de janeiro de 2010, especificamente ao art. 5º, III:

4.1.1. Os coletes devem ser acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais que não agredam o meio ambiente e não causem dano à saúde, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da exigência de amostra

4.2. A empresa deve aviar, por sua conta, prova do material (um colete de cada tamanho), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, para apreciação, pelo TRE-AL, da conformidade com o padrão estabelecido.

4.3. Anteriormente à produção da amostra, o fornecedor deverá entrar em contato com a unidade SRS pelo telefone (82) 2122-7745 ou através do e-mail srs@tre-al.jus.br para apresentar o modelo do colete, inclusive com a sugestão de posição das impressões e as opções

de tom da cor escolhida (azul marinho) do tecido para confecção da prova (amostra) do colete.

4.4. A entrega deverá ser efetuada Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado Cel. Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-220, entre 8 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 16 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços.

4.5. O TRE-AL informará se aceita ou não a amostra por mensagem eletrônica. A empresa deve apresentar novas amostras dos coletes, com as correções solicitadas pelo TRE-AL, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias corridos, no caso do TRE-AL não aceitar a primeira prova.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da amostra, em remessa única.

5.2. A entrega deverá ser efetuada Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado Cel. Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-220, entre 8 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 16 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A empresa deve indicar, em até 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação.

6.4. Deve ser indicado outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se achar necessário, realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. A fiscalização será exercida no interesse do TRE-AL, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE-AL, ou a terceiros.

DA GESTÃO DE CONTRATOS

6.10. A gestão do contrato será realizada por comissão designada pela Portaria da Presidência do TRE-AL nº 129/2025, a qual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

6.13. A comissão gestora da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almojarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometições de infrações administrativas: O contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à Administração:

11.2. Advertência

Será aplicada por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou ao cronograma das Eleições 2026, com o intuito de prevenir a reincidência.

11.3. Multa

A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais e situações:

11.3.1. Multa Moratória (Atraso):

Atraso na entrega das amostras: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da contratação, limitado a 15 (quinze) dias.

Atraso na entrega definitiva dos bens: 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

Nota: Após o limite de dias estipulado, a Administração poderá rescindir o contrato por inexecução parcial ou total.

11.3.2. Multa Compensatória (Inexecução):

Inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, quando o contratado deixar de entregar parte dos coletes ou entregá-los em desacordo com as especificações técnicas (tecido, bordado ou tamanhos) e não realizar a substituição no prazo legal.

Inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de desistência da execução ou inadimplemento que comprometa a identificação dos servidores no pleito.

11.4. Impedimento de Licitar e Contratar

Será aplicada nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.5. Declaração de Inidoneidade

Será aplicada nos casos que envolvam fraude, atos ilícitos ou quando a gravidade da conduta (como a entrega de material de qualidade ínfima que inviabilize o uso nas eleições) assim o exigir, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. Procedimento de Aplicação

11.6.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela Administração ou da garantia (caso fosse exigida), ou ainda cobrado judicialmente.

11.6.3. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público (especialmente o risco ao cronograma eleitoral) e a reincidência do infrator.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA HOLANDA DE AQUINO CARVALHO, Técnico Judiciário**, em 06/04/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍVIA NUNES DE SÁ PEREIRA, Analista Judiciário**, em 06/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 06/04/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1917060** e o código CRC **2FD03159**.

0004975-87.2025.6.02.8000

1917060v3

QUANTITATIVO DE COLETES - ELEIÇÕES 2026 - SEI Nº 0001431-03.2026.6.02.8503

Unidades	Quantidade	M	G	GG	EG
01ª ZE - MACEIÓ	10	3	4	3	0
02ª ZE - MACEIÓ	15	8	6	1	0
03ª ZE - MACEIÓ	11	5	3	3	0
05ª ZE - VIÇOSA	6	3	1	2	0
06ª ZE - ATALAIA	5	3	1	1	0
07ª ZE - CORURIBE	3	2	0	1	0
08ª ZE - PILAR	6	2	3	1	0
09ª ZE - MURICI	3	0	1	2	0
10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	2	3	1	0
11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	7	1	2	4	0
12ª ZE - PASSO DE CAMARAGIBE	4	2	2	0	0
13ª ZE - PENEDO	4	1	1	2	0
14ª ZE - PORTO CALVO	15	5	5	5	0
15ª ZE - RIO LARGO	6	3	1	2	0
16ª ZE - SÃO JOSÉ DA LAJE	3	3	0	0	0
17ª ZE - SÃO LUIZ DO QUITUNDE	6	3	1	2	0
18ª ZE - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	4	1	3	0	0
19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	6	4	1	1	0
20ª ZE - TRAIPU	6	4	1	1	0
21ª ZE - UNIÃO DOS PALMARES	4	3	1	0	0
22ª ZE - ARAPIRACA	6	2	2	2	0
26ª ZE - MARECHAL DEODORO	3	1	1	0	1
27ª ZE - MATA GRANDE	7	2	3	2	0
28ª ZE - QUEBRANGULO	5	1	2	2	0
29ª ZE - BATALHA	2	0	1	1	0
31ª ZE - MAJOR ISIDORO	4	2	1	1	0
33ª ZE - MACEIÓ	6	0	0	6	0
34ª ZE - TEOTÔNIO VILELA	0	0	0	0	0
37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	6	2	2	2	0
39ª ZE - ÁGUA BRANCA	11	4	4	3	0
40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA	30	12	12	5	1
44ª ZE - GIRAU DO PONCIANO	10	10	0	0	0
45ª ZE - IGACI	4	1	3	0	0
46ª ZE - CACIMBINHAS	3	1	1	1	0
47ª ZE - CAMPO ALEGRE	4	2	1	1	0
48ª ZE - BOCA DA MATA	6	2	3	1	0
49ª ZE - SÃO SEBASTIÃO	6	4	2	0	0
50ª ZE - MARAVILHA	4	3	1	0	0
51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA	6	4	2	0	0
53ª ZE - JOAQUIM GOMES	4	0	2	2	0
54ª ZE - MACEIÓ	5	2	2	1	0
55ª ZE - ARAPIRACA	6	0	3	3	0
CARTÓRIOS	268	113	88	65	2
SEDE	100	40	30	20	10

TOTAL	368	153	118	85	12	
		P	M	G	GG	EG
TOTAL + 5% DE CONTIGÊNCIA	386	18	153	118	85	12

*5% do total de coletes (368) = 18 coletes no tamanho P

Total						
Total + 5% de contingência	2,267					
		M	G	GG	EG	
01ª ZE - MACEIÓ	10	3	4	3	0	
02ª ZE - MACEIÓ	15	8	6	1	0	
03ª ZE - MACEIÓ	12	6	3	3	0	
05ª ZE - VIÇOSA	3	2	0	1	0	
06ª ZE - ATALAIA	5	3	1	1	0	
07ª ZE - CORURIBE	3	0	1	2	0	
08ª ZE - PILAR	6	2	3	1	0	
09ª ZE - MURICI	7	1	2	4	0	
10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	4	4	2	0	
11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	9	1	5	3	0	
12ª ZE - PASSO DE CAMARAGIBE	4	2	2	0	0	
13ª ZE - PENEDO	4	1	1	2	0	
14ª ZE - PORTO CALVO	3	3	0	0	0	
15ª ZE - RIO LARGO	6	3	1	2	0	
16ª ZE - SÃO JOSÉ DA LAJE	3	1	3	0	0	
17ª ZE - SÃO LUIZ DO QUITUNDE	11	4	4	3	0	
18ª ZE - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS		1				
19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	6	4	1	1		
20ª ZE - TRAIPU	6	4	1	1	0	
21ª ZE - UNIÃO DOS PALMARES						
22ª ZE - ARAPIRACA	6	2	2	2	0	
26ª ZE - MARECHAL DEODORO	3	1	1	0	1	
27ª ZE - MATA GRANDE						
28ª ZE - QUEBRANGULO	5	1	2	2	0	
29ª ZE - BATALHA		0		1	0	
31ª ZE - MAJOR ISIDORO	4	2	1	1	0	
33ª ZE - MACEIÓ	6	0	0	6	0	
34ª ZE - TEOTÔNIO VILELA	0	0	0	0	0	
37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	6	2	2	2	0	
39ª ZE - ÁGUA BRANCA	11	4	4	3	0	
40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA	30	12	12	5	1	
44ª ZE - GIRAU DO PONCIANO	10	10	0	0	0	
45ª ZE - IGACI	4	1	3	0	0	
46ª ZE - CACIMBINHAS	3	1	1	1	0	
47ª ZE - CAMPO ALEGRE	4	2	1	1	0	
48ª ZE - BOCA DA MATA	6	2	3	1	0	
49ª ZE - SÃO SEBASTIÃO	6	4	2	0	0	
50ª ZE - MARAVILHA	4	3	1	0	0	
51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA	6	4	2	0	0	
53ª ZE - JOAQUIM GOMES	4	0	2	2	0	
54ª ZE - MACEIÓ	5	2	2	1	0	
55ª ZE - ARAPIRACA	6	0	3	3	0	
CARTÓRIOS	248	106	86	61	2	
SEDE	100	40	30	20	10	
TOTAL	348	146	116	81	12	
		P	M	G	GG	EG
TOTAL + 5% DE CONTIGÊNCIA	386	18	153	118	85	12

*5% do total de coletes (368) = 18 coletes no tamanho P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Av. Aristeu de Andrade, 377. Farol. Maceió-AL. CEP 57051-090. Fone (82) 2122-7705

ANEXO I

Modelo do Colete – TRE-AL



Frente



Costas